Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Cep. 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 28 / 06 / 2016
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO DA CRUZ - PSDC

REQUERIMENTO N°. 473 /2016.

Senhor Presidente, Senhoras e senhores vereadores:

Solicitando junto a secretaria municipal de mobilidade e Trânsito que seja cumprida o que estabelece a Lei Municipal n°. 17.741/2003.

CONSIDERANDO a existência da **Lei Municipal n° 17.741**, de 06 de janeiro de 2003, que "***dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus e aquaviários de placas com a indicação do número das linhas, dos horários e mapas dos itinerários***" ; visando oferecer melhores condições de atendimento na prestação desses importantes serviços públicos a população é que requeremos a Vossa Excelência a senhora Prefeita Municipal que determine ao setor competente providência para que a lei Municipal seja totalmente cumprida, pois somente em pouquíssimos lugares, em parada de ônibus a referida lei está sendo devidamente cumprida as suas determinações legais;

CONSIDERANDO que a proposta visa tão-somente resguardar a população santarena com respeito a tomar conhecimento de forma simplificada dos horários e itinerários, com respeito ao uso do transportes coletivos e dos barcos que trafegam em nossa região, é que:

REQUEIRO na forma regimental, de conformidade com as prerrogativas que são conferidas pelo Regimento deste Poder, Artigo 51, que seja encaminhada cópia do presente, em atenção ao Senhor Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que Sua Excelência autorize o setor municipal competente que seja determinado o cumprimento da ***LEI MUNICIPAL N° 17.741/2003***, de conformidade com a sua deliberação, visando o bem estar da população usuários desses meios de transportes.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO DA CRUZ
Vereador do PSDC